

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 – IGEPREV

Processo nº 2017/223072

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017

IGEPREV

Proc. nº

Fl. 22

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO
DE ADVOCACIA QUE FIRMAM ENTRE SI O
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E SILVA &
AMARO ADVOGADOS ASSOCIADOS
SOCIEDADE SIMPLES.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico igeprev@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372 e inscrita no CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SILVA & AMARO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.640/0001-30, com sede a Rua Obidos, nº 179, Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.020-446, representado pelo advogado **DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES**, OAB/PA 18.903, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Termo de Inexigibilidade Nº. 04/2017**, e a legislação vigente, especialmente no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais de advocacia na área contenciosa para interpor Recurso Especial e Recurso Extraordinário assim como apresentar contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário no processo de nº 0002876-28.2010.8.14.0301, em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 – Além de outras obrigações estipuladas neste contrato, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei 8.666/93, constitui, ainda, obrigação do **CONTRATANTE**.
- 2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- 2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução da **CONTRATADA**, por meio do servidor devidamente designado pela Administração, atuando este como gestor do contrato, o qual poderá exigir seu fiel e total cumprimento;
- 2.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal para o feito, a qual será devidamente atestada, acompanhado das peças descritas no objeto.

2.5 – Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo **CONTRATADO**, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos;

2.6 – Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este contrato;

b) A aplicação de eventual multa, nos termos deste contrato.

IGEPREV
Proc. nº
Fl. 23

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei 8.666/93, constituem obrigações do **CONTRATADO** apresentar as seguintes documentações:

- a) Prova de Inscrição do profissional na Ordem de Advogados do Brasil – OAB, seção Pará;
- b) Declaração firmada pelo profissional de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços objeto, com a indicação das instalações e sua respectiva localização, disponibilidade de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes de fax, computadores, internet, considerados essenciais para o cumprimento do objeto, em razão da necessidade de célere comunicação com o Escritório contratado, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;
- c) Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação;
- d) Apresentação de Curriculum Vitae;
- e) Caso possua, apresentar comprovante de que é contribuinte autônomo de ISS;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação a ser efetuada, inclusive, com relação a composição da equipe indicada para a prestação dos serviços, sendo que os profissionais que poderão passar a integrar, tal alteração ser aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

4.1 – Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações especiais do **CONTRATADO**:

- a) Possuir estrutura física na cidade de Belém, de forma a possibilitar o profissional, bem como, para a prática do ato necessário ao fiel cumprimento do contrato;
- b) Não divulgar nem fornecer a terceiros, dados ou informações referentes aos serviços executados para o **CONTRATANTE**, salvo com autorização expressa e por escrito do mesmo;
- c) Solicitar ao **CONTRATANTE**, em prazo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação, relativas ao processo em curso;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato;
- e) Atuar, para a condução do processo, pessoalmente para a execução dos serviços;
- f) Somente atender às recomendações de natureza técnica ou geral emanadas do **CONTRATANTE**;
- g) Não patrocinar causas que tenham como interessadas partes que estejam em litígio com o **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;
- h) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do **CONTRATANTE**, sob seus cuidados profissionais;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatório de acompanhamento do processo entregue ao seu patrocínio, anexando a este relatório cópia da principal peça acostada aos autos pelas partes, quando for o caso;

[Handwritten signature]

j) Disponibilizar o relatório aludido no item anterior por meio de impressos, email ou através de qualquer outro meio informatizado, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**;

l) Independente do relatório solicitado no item "i" o **CONTRATANTE** poderá solicitar a apresentação de relatório(s) circunstanciado(s) do(s) processo(s), em trâmite, bem como, nota(s) técnica(s) com juízo de valor, relativamente às causas sob seu patrocínio, na forma que indicar e no prazo que fixar;

m) Responder, juntamente com os seus sócios e integrantes não-sócios, solidária e ilimitadamente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo de outras responsabilidades legais;

n) Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;

o) Executar todos os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

p) Fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados;

q) Assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato;

r) Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao processo sob seu patrocínio, sem prejuízo do disposto no item "i";

s) Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como, os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados;

t) Solicitar ao **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, autorização expressa e prévia, por escrito, para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo;

u) Propor, no prazo estabelecido no Código de Processo Civil as ações do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato irá vigorar a contar da data de sua assinatura até o prazo limite das ações do objeto do contrato que é até o dia 23/06/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos seguintes valores das peças abaixo:

Descrição das Peças Processuais	Valor
Recurso Extraordinário	R\$ 4.000,00
Recurso Especial	R\$ 4.000,00
Contrarrazão ao Recurso Especial	R\$ 2.000,00
Contrarrazão ao Recurso Extraordinário	R\$ 2.000,00

6.2 – O preço da remuneração pelos serviços contratados estão todas as despesas necessárias ao regular patrocínio do aludido processo, incluindo-se aí as despesas de reprografia inerentes ao processo, as despesas de transporte dentro da cidade de Belém e os custos operacionais do **CONTRATADO**, tais como, telefone, fax, internet, serviços de recorte de publicações, correio, malote, etc;

[Handwritten signatures]

6.3 – No valor ajustado no item 6.1 desta cláusula, estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como, quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato. REV
FI. 25

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, remuneração dos honorários conforme a CLÁUSULA SEXTA, valor este de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), constante de sua proposta, parte integrante do processo administrativo nº 2017/223072, valor certo e ajustado pelo evento processual, mediante comprovação e entrega dos documentos, certidões e das peças processuais;

7.2 – Caso o encerramento do processo venha a ser causado por incúria ou displicência processual do **CONTRATADO**, este não fará jus ao recebimento dos honorários relativos ao evento ensejador da incúria ou displicência, sem prejuízo das penalidades contratuais e extracontratuais cabíveis.

7.3 – O pagamento do valor será realizado no 5º dia útil subsequente ao da apresentação na sede da **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, da fatura correspondente, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos, certidões da peça processual;

7.4 – O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 – Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta prestação de serviço estão previstos na Dotação Orçamentária: 09.272.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0261 – Recursos Próprios diretamente Arrecadados pela Administração, nº da ação 232371.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

São ainda disposição relativas à execução contratual:

- a) Respeitada a autonomia profissional do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de acesso aos autos do processo transferido ao patrocínio do **CONTRATADO**;
- b) O **CONTRATANTE** também se reserva o direito de emitir orientações, ao **CONTRATADO**, de inconstitucionalidade.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

9.1 – Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo, substabelecê-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**.

9.2 – É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

10.2 – Rescindido o contrato nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do contrato, o **CONTRATADO** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste contrato, considera dívida líquida e certa, autorizando o **CONTRATANTE** a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/1993, no que couber.

10.3 – Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

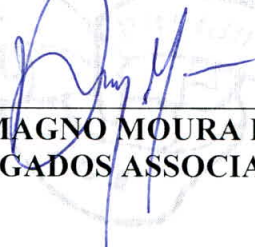
É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), 30 de maio de 2017.


EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ


DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES

SILVA & AMARO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Testemunha do Contratante

Nome:

CPF:


André Ricardo Soares da Silva
Gerente de Administração
e Serviços

Testemunha da Contratada

Nome:

CPF:

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA

PORTARIA Nº 084, de 01 de Junho de 2017.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972 e pelo Decreto Estadual nº 1.636, de 08 de junho de 2005;

Considerando o que dispõe o art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE: Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo pormenorizado:

Fiscal: HELTON NASCIMENTO LOBÃO, MATRÍCULA Nº 57234838/3

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VALOR	PROCEDIMENTO
ROBERIO PAULO DA SILVA - ME (RPS EVENTOS)	CTR Nº 021/2017/IOE	MONTAGEM DO ESTANDE DA IOE/PA NA XXI FEIRA PAN AMAZÔNICA DO LIVRO	R\$ 37.692,00	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-IOE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ CLAUDIO ROCHA LIMA

Presidente

Protocolo: 185853

ERRATA

Errata da Matéria 185478, publicada no DOE Nº 33.386 (pag 08) de 01/06/2017. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017/IOE Leia-se: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017/IOE. Ordenador: Luis Cláudio Rocha Lima

Protocolo: 185847

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

IMPrensa Oficial do Estado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/IOE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o transporte de equipamentos gráficos, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 21/06/2017

HORA: 09:00 hs. (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925608 - Imprensa Oficial do Estado - IOE, localizada na Travessa do Chaco, nº 2271, bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA.

A integral do EDITAL poderá ser obtido no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRAS PARA, no endereço www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 01 de Junho de 2017.

Luis Cláudio Rocha Lima

Presidente - IOE

Protocolo: 185797

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 159 de 23 de maio de 2017

CONCEDER aos servidores deste Instituto, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, no mês Junho/2017, conforme quadro demonstrativo anexo.

A presente portaria entrará em vigor a contar do dia 01 de junho de 2017.

José Moreira Sales

Diretor Administrativo e Financeiro

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ALBERTO LEANDRO RODRIGUES SILVA	57232572/1	2015/2016	19.06 a 18.07.2017
ALDEMIRA DE NAZARE PIMENTEL	6120610/1	2016/2017	01.06 a 30.06.2017
ANGELA MARIA CHAVES BEZERRA	5007321/1	2016/2017	01.06 a 30.06.2017
CELSO LUIS Nogueira de Lima	3159882/1	2014/2015	18.06 a 15.07.2017

ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTA BRIGIDA	57233125/1	2015/2016	23.06 a 22.07.2017
ELJANY SIQUEIRA ARRALS	3159019/1	2016/2017	13.06 a 12.07.2017
ETTINE ANGELIM MORAES	57235115/2	2016/2017	26.06 a 25.07.2017
FELIPE LUCAS DOS SANTOS	57232972/1	2015/2016	16.06 a 15.07.2017
FRANCISCO LUIS CASTELO DA COSTA	5231302/1	2016/2017	01.06 a 30.06.2017
KEYLA LUCIANE GOMES ALBUQUERQUE	57232979/1	2015/2016	26.06 a 25.07.2017
LEA DA SILVA GONCALVES	3158683/1	2015/2016	19.06 a 18.07.2017
MANOEL MENDES DA SILVA	3154351/1	2016/2017	01.06 a 30.06.2017
MARCO ANTONIO ALMEIDA SACRAMENTO	57233282/1	2014/2015	01.06 a 30.06.2017
MARIA ZILDEYRA DIAS DOS SANTOS	3158950/1	2016/2017	01.06 a 30.06.2017
MARIZE DE FATIMA OLIVEIRA RAMOS	5242991/2	2016/2017	19.06 a 18.07.2017
NINIVE FACIOLA NAIF DAIBES	57214480/2	2014/2015	01.06 a 30.06.2017
PATRICIA AMANDA DE MIRANDA REBELO	57232782/1	2014/2015	01.06 a 30.06.2017
REJANE MARIA SEIXAS OLIVEIRA	4007999/1	2016/2017	12.06 a 11.07.2017
SANDRA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	2010836/1	2016/2017	16.06 a 15.07.2017
SANTANA PERDIGÃO RODRIGUES	57234408/1	2015/2016	19.06 a 18.07.2017
SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA	3611/1	2016/2017	01.06 a 30.06.2017

Protocolo: 186084

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

APOSENTADORIA

ATO: PORTARIA AP Nº 1655 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 1º da Lei 10.887/04; art. 22, II c/c os artigos 36-A e 36-B da Lei Complementar nº 39/02, alterada pela Lei Complementar nº 49/05, ELIZABETH DE SOUSA E SILVA, MAT. 726729/1, no Cargo de Agente de Portaria, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP.

SERVIDOR(A): ELIZABETH DE SOUSA E SILVA

MATRÍCULA: 726729/1

ORGÃO: SESP

CARGO: AGENTE DE PORTARIA REF II

VALOR: R\$ 622,00

ORDENADOR: ALLAN GOMES MOREIRA

Protocolo: 185838

ERRATA

ERRATA

Referente ao valor total do 6º Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2013 com a SEDOP

Protocolo 150382

ONDE SE LÊ

Valor Total: R\$ 12.777.766,69

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 12.604.635,10

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo: 185988

CONTRATO

Contrato: 018/2017

Data da assinatura: 31/05/2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Objeto: Serviços contínuos de vigilância armada, sendo 02 (Dois) Postos 12X36h noturno, de domingo a segunda-feira nas instalações físicas e mobiliárias do IGEPREV com fornecimento de materiais e equipamentos.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas.

Natureza da despesa: 339037 - Locação de mão de obra

Fonte de Recursos: 0261006361 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Nº Ação 232087

Valor: R\$ 329.873,28

Contratado: C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: Alameda Moreira da Costa, nº 14 B1, Bairro: São Brás, CEP 66.093-710, Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo: 186062

Contrato: 017/2017

Data da assinatura: 30/05/2017

Vigência: 30/05/2017 a 23/05/2017

Objeto: Serviços profissionais de advocacia na área contenciosa para interpor Recurso Especial e Recurso Extraordinário assim como apresentar contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário no processo de nº 0002876-2820110.1.004553-7, em favor do IGEPREV.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos: 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232371

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 12.000,00

Contratado: SILVA & AMARO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Endereço: Rua Obidos, nº 179, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-446, Belém/PA.

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo: 186077

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

Data da Assinatura: 30/05/2017

Valor Total: R\$ 12.000,00

Objeto: Serviços profissionais de advocacia para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 9.666/1993.

Contratado: SILVA & AMARO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Endereço: Rua Obidos, nº 179, Bairro: Cidade Velha, CEP 66.020-446, Belém/PA.

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo: 186075

FÉRIAS

PORTARIA Nº 127 DE 31 DE MAIO DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

RESOLVE:

I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTACÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Rita Dapozza Antônio José Lourenço	5760429/4	Procuradoria Jurídica	02/03/2016 a 01/03/2017	17/07/2017 a 15/08/2017
Genusa Assunção Ritz Braga	8001321/2	Núcleo de Tecnologia da Informação	19/10/2015 a 18/10/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
Jeane Nascimento Abdon Wanderley	54189038/2	Gerência de Concessão de Benefícios	01/11/2015 a 31/10/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
José Jorge Rodrigues Lopes	5063108/1	Procuradoria Jurídica	01/01/2016 a 31/12/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
Larissa de Souza Nobre de Carvalho	5905866/3	Núcleo de Controle Interno	01/03/2016 a 28/02/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
Maria de Nazaré Rodrigues de Souza	8086095/1	Procuradoria Jurídica	02/02/2016 a 01/02/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
Maria do Socorro Antony Cunha Vitore	28649/1	Gerência de Orçamento e Finanças	05/07/2015 a 04/07/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
Maria Luiza Dantas dos Santos	3255069/1	Gerência de Orçamento e Finanças	01/04/2016 a 31/03/2017	13/07/2017 a 01/08/2017
Maria Sueli Araújo de Silva Cardoso	5319064/1	Gerência de Concessão de Benefícios	28/05/2015 a 27/05/2016	17/07/2017 a 15/08/2017
Milene Cardoso Ferreira	57217411/1	Procuradoria Jurídica	01/07/2016 a 30/06/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
Miriam da Silva Barbosa	5888483/3	Gerência de Administração e Serviços	17/08/2015 a 16/08/2016	03/07/2017 a 01/08/2017
Raimunda Rita Canuto Coelho de Melo	54182608/4	Presidência	02/05/2016 a 01/05/2017	17/07/2017 a 15/08/2017
Sandra Nunes Rego de Lóiola	57205414/1	Gerência de Cadastro e Habilitação	09/10/2015 a 08/10/2016	13/07/2017 a 11/08/2017